



Número: **0800975-97.2019.8.18.0049**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso**

Última distribuição : **11/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ERENILTON JARISON RODRIGUES (AUTOR)		FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9455704	29/04/2020 16:57	Citação	Citação
8572201	29/02/2020 06:33	Despacho	Despacho
8117943	30/01/2020 13:00	Certidão	Certidão
5319867	11/06/2019 09:14	Petição Inicial	Petição Inicial
5319872	11/06/2019 09:14	DOC ERENILTON JARISON RODRIGUES	Documentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CABINETE DA Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso DA COMARCA DE ELESBÃO
VELOSO
Praça Santa Teresinha, 242, Centro, ELESBÃO VELOSO - PI - CEP: 64325-000

PROCESSO Nº: 0800975-97.2019.8.18.0049
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: ERENILTON JARISON RODRIGUES

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE CITAÇÃO

Ao Senhor

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Comunico-lhe que tramita nesta **Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso** a Ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) (Processo n.o 0800975-97.2019.8.18.0049) que tem como requerente AUTOR: ERENILTON JARISON RODRIGUES

e como requerido REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

É, pois, a presente para **CITAR**, por meio de Vossa Senhoria, REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

, para **CONTESTAR**, querendo, esta ação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos do art. 344 do Novo Código de Processo Civil.

As cópias dos documentos necessários podem ser acessadas, utilizando as chaves de acesso abaixo,



na url <https://tjpi.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> :

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	190611091323419000000005099121
DOC ERENILTON JARISON RODRIGUES	Documentos	190611091323606000000005099126
Certidão	Certidão	200130130038921000000007753244
Despacho	Despacho	200229063303828000000008186042

ELESBÃO VELOSO-PI, 29 de abril de 2020.

LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso DA COMARCA DE
ELESBÃO VELOSO**

Praça Santa Teresinha, 242, Centro, ELESBÃO VELOSO - PI - CEP: 64325-000

PROCESSO Nº: 0800975-97.2019.8.18.0049

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ERENILTON JARISON RODRIGUES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos etc. Defiro os benefícios da gratuidade da Justiça, assim como, a inversão do ônus da prova em favor da parte autora.

Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, reservo-me para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, VI, do CPC e em consonância com o Enunciado nº 35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo").

Cite-se, pois, a Seguradora demandada - para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal, ressaltando que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.

Cumpra-se.

ELESBÃO VELOSO-PI, 29 de fevereiro de 2020.

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

CABINETE DA Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO

Praça Santa Teresinha, 242, Centro, ELESBÃO VELOSO - PI - CEP: 64325-000

PROCESSO Nº: 0800975-97.2019.8.18.0049

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ERENILTON JARISON RODRIGUES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

ELESBÃO VELOSO-PI, 30 de janeiro de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Secretaria da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso



Assinado eletronicamente por: ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 30/01/2020 13:00:39

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20013013003892100000007753244>

Número do documento: 20013013003892100000007753244

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ.

ERENILTON JARISON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.488.553-77 e portador do RG nº 2.615.810-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Marcelino de Moraes, nº 187, CEP: 64325-000 Município de Elesbão Veloso - PI, por seu Advogado "*in fine*" assinado, constituído nos termos do incluso instrumento de mandato (doc. em anexo), com endereço profissional na Rua Áurea Freire, nº 1220, Bairro Jóquei Clube CEP: , Teresina- PI, onde recebe intimação e correspondências de estilo, telefones para contato, (86) 99973-0022/ 99446-7935/ 3231-2809/ 99996-4692, E-mail: frmoliveira@hotmail.com, vem, mui respeitosamente, com a devida vênua à honrosa presença de Vossa Excelência, com supedâneo nos artigos 319 do Novo Código de Processo Civil, da Lei Federal 6.194/74 e 8.441/92, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-201, pelo motivo de fato e de direito a que passa a expor, ponderar e ao final requerer:

1 – PRELIMINARMENTE

1.1 - DA JUSTIÇA GRATUITA

O requerente solicita o benefício da gratuidade de justiça, nos termos da Legislação Pátria, inclusive para efeito de possível recurso, tendo em vista a impossibilidade de a autora arcar com as despesas processuais sem prejuízo próprio e de sua família nos termos da Lei 1.060/50.

2 – DOS FATOS



O Autor, em data de **18/12/2016 (dezoito de dezembro de dois mil e dezesseis)**, por volta das 11:21 horas, era piloto em uma motocicleta Marca/Modelo HONDA/POP 100, cor: VERMELHA de placa PIG-6420 conduzida pela a parte autora, o mesmo trafegava na motocicleta acima mencionada voltando para sua residência, quando o mesmo colidiu com uma rampa de uma garagem na Rua Tiradentes. Um senhor ao presenciar o sinistro, acionou o SAMU onde a vítima foi socorrido e prestado os primeiros pré-atendimentos, em seguida sendo levado para o hospital da cidade de Elesbão Veloso – PI. Logo após, ser realizado os primeiros socorros no hospital desta cidade, a vítima foi encaminhado para o Hospital de Valença – PI onde foi feito um Raio-x e constatado uma fratura na clavícula direita, em seguida foi encaminhado para o Hospital da Polícia Militar (este na cidade de Teresina – PI), conforme BOLETIM DE OCORRÊNCIA N ° 136588.000140/2017-72 (documento em anexo).

Assim, inequivocamente, tendo em vista o fato supra noticiado, o Autor é beneficiário da indenização de **SEGURO DPVAT**, conforme dispõe a legislação de regência.

O requerente teve como resultado do trágico acidente uma **enfermidade incurável**, conforme se observa no **Laudo/Relatório médico** em anexo, o requerente apresentou fratura oblíqua desalinhada no terço médio da clavícula (documentos em anexo).

Assinale que o Autor, mediante procedimento administrativo, deu entrada em requerimento de indenização de **SEGURO DPVAT**, **sendo que a seguradora responsável negou o pagamento da indenização, que em caso de debilidade permanente** o valor estipulado pela Lei 6.194/74, com as alterações da Lei 11.482/07, é no importe de **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Tal entendimento, Preclaro Magistrado, é fundamentado na **Lei Federal n.º 6.194/1974** com as respectivas alterações **da Lei n.º 11.482/07**, que ampara e assegura, de forma incontroversa, o direito do autor de receber o **SEGURO DPVAT – INVALIDEZ PERMANENTE** no patamar de **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em face **da comprovação da invalidez permanente**, como restara devidamente provada no LAUDO MÉDICO.

Desta forma, as sequelas restam inequivocamente provadas mediante a juntada aos autos, como ora se faz, **do Laudo Médico, Boletim de Ocorrência**, de que foi vítima o autor, bem assim, e fundamentalmente, a **INVALIDEZ PERMANENTE** (docs. em anexo).

A verdade é uma só Excelência, o Requerente é beneficiário da indenização do **SEGURO DPVAT** em seu valor máximo de **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, pois foi vítima de acidente de trânsito, em que restou aqui comprovado o grau de **INVALIDEZ PERMANENTE** do mesmo, conforme **LAUDO MÉDICO**.

Desta forma, a demandada deverá indenizar o requerente, conforme determina a **Lei Federal 6.194/74 alterada pela Lei 11.482/07**, que assegura o pagamento aos beneficiários de Seguro DPVAT em caso de **INVALIDEZ PERMANENTE** o importe de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme se demonstrará a seguir.

3 – DO DIREITO

Nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.194/74, os danos pessoais circundados pelo



seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Certamente, no caso de **Invalidez Permanente, o pagamento da indenização de Seguro DPVAT**, conforme determina a lei 6.194/74 com as alterações da lei 11.482/07, deverá ser de **13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Outra não é a realidade fática do caso em exame, tendo em vista, relatório médico em anexo, que comprova o grau de **invalidez permanente** do autor, o que autoriza de forma iniludível o deferimento da verba indenizatória no patamar fixado pelo dispositivo legal acima, qual seja, **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Impende mencionar que a própria Lei 6194/74, em seu artigo 5º, § 1º determina que a indenização seja paga com base **no valor vigente na época da ocorrência do sinistro**, senão vejamos:

Art. 5º - O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de trinta dias da entrega dos seguintes documentos: (Parágrafo alterado pela MP 340/06).

a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiários no caso de morte;

b) Prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente no caso de danos pessoais.



Apenas para argumentar, há que se dizer que a lei acima, que disciplina o caso vertente, **não distingue entre invalidez total ou parcial**, não podendo, portanto, o intérprete ou o julgador distinguir onde a lei não o faz. Com isso, torna-se despropositado verificar se a invalidez que acometeu o autor é total ou parcial, muito embora, percebe-se que, no caso em exame, **é PÚBLICO E NOTÓRIO QUE É PERMANENTE**.

Assim, incontroversa, pelas provas carreadas oportunamente aos autos, que o grau de invalidez do demandante é **PERMANENTE**, não gerando nenhuma dúvida no tocante à sua pretensão, caracterizando, deste modo, grau de invalidez permanente.

3.1 – DA NÃO EXISTÊNCIA DO IML (INSTITUTO MÉDICO LEGAL)

O município onde reside o Autor não possui estabelecimento do Instituto Médico Legal (IML), o que dificulta a realização da perícia médica para que haja a verificação da invalidez permanente por parte do requerente.

Todavia, Vossa Excelência, há julgados em que é dispensado o laudo do IML para a indenização do seguro DPVAT.

APELAÇÃO CÍVEL-AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT-
PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – REJEITADA –
PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – SENTENÇA NULA
– DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DO IML –
INTERESSE DE AGIR PRESENTE – RECURSO PROVIDO. - **O interesse de agir consubstancia – se na necessidade do autor de obter, pela intervenção judicial, a reparação de prejuízo que reputa lhe tenha sido causado pelo réu. – O art. 5º da Lei 6.194/74 prevê a indenização referente ao seguro obrigatório será devida àquele que comprovar a ocorrência do acidente e do dano dele decorrente independente da existência de culpa do segurado, não dispondo acerca da necessidade de Laudo do Instituto Médico legal para fins de ajuizamento de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT.**

(TJ-MG – AC: 10040150055057001 MG, Relator: Juliana Campos Horta, Data de Julgamento: 22/05/2017, Câmaras Cíveis/ 12ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 02/06/2017)

Contudo, vendo Vossa Excelência a necessidade de uma perícia médica para que haja a comprovação da invalidez do Autor, que seja designado um perito da forma menos onerosa possível ao requerente, pois devido as suas condições financeiras limitadas, este se encontra impossibilitado financeiramente de deslocar-se até um município que possua um estabelecimento do IML.

3.2 – INAFASTABILIDADE DE APRECIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

Em razão de o Estado proibir a autotutela, surge em contrapartida, a necessidade



de armar o cidadão com um instrumento capaz de levar a cabo o conflito intersubjetivo em que está envolvido. Esse direito é exercido com a movimentação do Poder Judiciário, que é o órgão incumbido de prestar a tutela jurisdicional. É direito fundamental à ação. Dessa forma, o exercício da ação cria para o autor o direito à prestação jurisdicional, direito que é um reflexo do poder-dever do juiz de dar a referida prestação jurisdicional.

Pode-se, com isso, dizer que o direito fundamental à ação é a faculdade garantida constitucionalmente de deduzir uma pretensão em juízo e, em virtude dessa pretensão, receber uma resposta satisfatória (sentença de mérito) e justa, respeitando-se, no mais, os princípios constitucionais do processo (contraditório, ampla defesa, motivação dos atos decisórios, entre outros).

Sob a dicção de que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”, a Constituição da República empalmou o princípio da inafastabilidade da jurisdição, que, em síntese, de um lado, outorga ao Poder Judiciário o monopólio da jurisdição e, de outro, faculta ao indivíduo o direito de ação, ou seja, o direito de provocação daquele.

O art. 5º, XXXV, consagra o direito de invocar a atividade jurisdicional, como direito público subjetivo. Não se assegura aí apenas o direito de agir, o direito de ação. Invocar a jurisdição para a tutela de direito é também direito daquele contra quem se age contra quem se propõe a ação.

3.3 – DA JUSTIÇA GRATUITA

O Autor faz jus à concessão da gratuidade de Justiça, haja vista que o mesmo não possui rendimentos suficientes para custear as despesas processuais e honorárias advocatícias em detrimento de seu sustento e de sua família.

De acordo com a dicção do artigo 4º da lei 1.060/50, basta a afirmação de que não possui condições de arcar com custas e honorários, sem prejuízo próprio e de sua família, na própria petição inicial ou em seu pedido, a qualquer momento do processo, para a concessão do benefício, pelo que nos bastamos do texto da lei, *in verbis*:

Art. 4º A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

Com amparo nos argumentos legais, de direito requer concessão do presente benefício.

4 – DO PEDIDO

Nessas condições, e confiando na sensibilidade jurídica e experiência profissional que notabilizam Vossa Excelência, espera e requer o Requerente, a luz da Lei e do melhor direito, o seguinte:

a) Na forma da lei nº 1060/50, requer o autor o benefício da assistência jurídica gratuita, não podendo arcar com à custa e despesas processuais sem o prejuízo do seu sustento e de sua família em caso de eventual recurso;



b) Que seja a requerida citada para que, querendo, responder a presente peça inicial, dentro do prazo legal, contestando-a, sob pena de, não o fazendo, serem aplicados os efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato que será considerada verdadeira, assim como relatada pelo autor, acompanhado-a até o final;

c) Que, ao final, seja a presente ação **julgada PROCEDENTE** para o fim de impor a condenação à requerida no importe de R\$ **13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, nos exatos termos da exordial, em face da **INVALIDEZ PERMANENTE DA SUPPLICANTE, conforme determina a Lei 6.194/74, com as respectivas alterações da Lei 11.482/07.**

d) A condenação da demandada à custa e honorários advocatícios, arbitrados nos termos do Código de Processo Civil, bem como suportar outros encargos decorrentes da sucumbência;

e) Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, não só pelos documentos acostados aos autos, como ainda por outros que poderá juntar ao processo, inclusive pelo depoimento pessoal do Autor, testemunha, representante da Requerida, e demais provas que se fizerem necessárias.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, para os efeitos legais.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Teresina-(PI), 11 de Junho de 2019.

Francisco Roberto Mendes Oliveira

Advogado OAB/PI 7.459

Ernesto de Lucas Sousa Nascimento

Bacharelado em Direito



86 99538-3371

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Evânilton Jansen Rodrigues
homilista, militante, inscrito no CPF n.º 035.488.553-27,
portador do RG n.º 7.615.860-55/PZ, residente e domiciliado
na Rua Juv. Moratini de Morais, n.º 187, CEP: 64365-000
município de Eliciano Veloso.

OUTORGADOS: FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA e LÍVIA SANTOS SOARES, advogados com o número de inscrição na OAB/PI, 7459 e 11487 respectivamente, com escritório profissional na Rua Áurea Freire, 1220, Bairro Jockey, Teresina/PI, fone (86) 3305-0203.

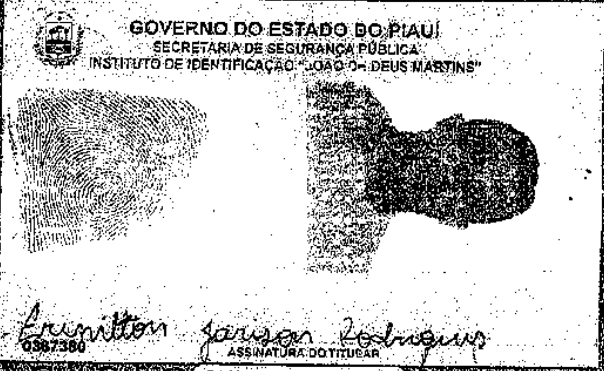
PODERES: para, em conjunto ou separadamente, representa-lo (s) perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo(s) nas contrárias, recebendo citações iniciais, confessar, reconhecer a procedência do(s) pedido(s), renunciar ao(s) direito(s) sobre seu(s) negócio(s) no que lhes for incumbido podendo requerer, alegar, defender todo(s) o(s) outorgante(s), em que seja(m) autor(es) ou réu(s), fazendo citar, oferecer ações, libelos exceções, embargos, reconvenção(ões), suspeição ou outros quaisquer artigos, contrariar, produzir, inquirir testemunhas, assistir aos termos de inventários e partilhas assinado termo de inventariante, partilhas amigáveis, concordar com avaliações, cálculos e descrições de bens, ou impugna-los, assinar autos, requerimento, protestos, contra protestos e termos ainda os de recursos, tomar posse, vir com embargos de terceiros senhor e possuidor, fazer representações criminais e queixas-crime, bem como representá-lo em qualquer ato junto ao INSS para, enfim, tudo fazer para o fiel desempenho deste mandato, no que for interesse(s) do(s) outorgante(s) mesmo com cláusulas que não estejam expressas neste instrumento que adoto(amos) e ratifico(amos) para todos os efeitos de Direito, inclusive substabelecer e, em especial para ajuizar

Teresina (PI), 06 de Maio de 2019.

Evânilton Jansen Rodrigues
OUTORGANTE

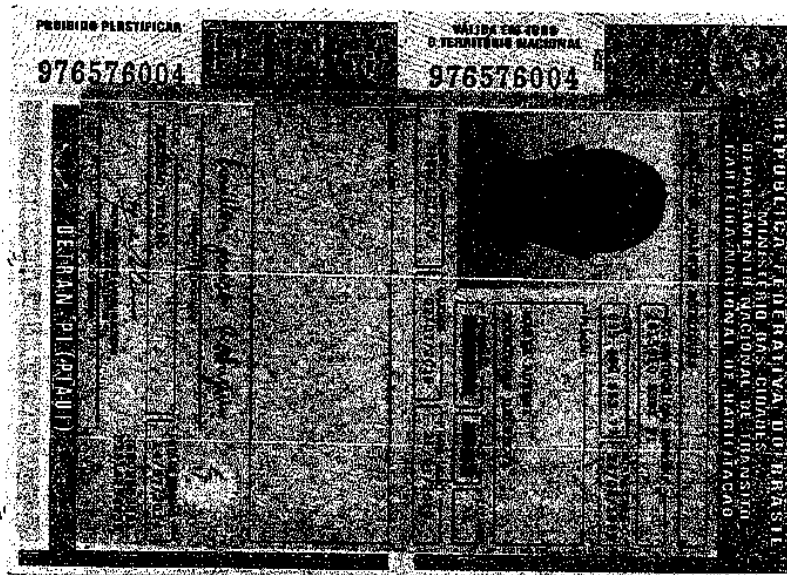


33701492643

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
REGISTRO Nº 2.615.810	DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/14		
NOME ERENILTON JARRISON RODRIGUES			
FILIAÇÃO MARIA AUZENI RODRIGUES DA SILVA			
NATURALIDADE ELESBÃO VELOSO-PI			
DATA DE NASCIMENTO 24/04/1989		ASSINATURA DO TITULAR	
DTC ORIGEM CERT. NASC. 20239 L 39 F 92 EXP. ELESBÃO VELOSO-PI 27/07/92			
ASSINATURA DO DIRETOR 035.488.558-77		CARTEIRA DE IDENTIDADE	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83			

26.04.2017

51062,50





As informações aqui contidas são de caráter confidencial e não devem ser divulgadas a terceiros sem a devida autorização da ENEC.

ROT: 233.690.09.26.133631

NORMA

HISTÓRICO KW/h		DESCRIÇÃO DA CONTA		1.5.1.1	105
Mês/ano consumo					
OUT/16	102	CONSUMO	30 A R\$ 0,199928	=	5,99
SET/16	110		70 A R\$ 0,342734	=	23,99
AGO/16	114		18 A R\$ 0,514102	=	9,25
JUL/16	95	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)			3,62
JUN/16	104	DIFERENCA DE TARIFA			29,54
MAI/16	112	SUBVENCAO BAIXA RENDA			22,76
ABR/16	94	CORRECAO MONETARIA IG 08/16-00			0,17
MAR/16	113	MULTA POR ATRASO 08/16-00			0,92
FEV/16	0	JUROS DE HORA DE IMPO 08/16-00			0,96
JAN/16	0	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA		0,44	
TARIFA SEM TRIBUTOS:					
0 A 30	0,151326				
30 A 100	0,263897				
100 A 110	0,359792				

RESERVADO AO FISCO 1C06.0AAC.79B5.F55B.ED65.1681.C755.961D

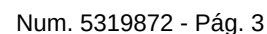
COMPOSIÇÃO DA CONTABILIDADE		IMPOSTOS/TRIBUTOS R\$	
Distribuição:	19,21	Base do Cálculo:	68,77
Energia:	23,57	Alíquota ICMS:	20,00%
Transmissão:	2,84	Valor do ICMS:	13,75
Energia:	7,33	Valor do PIS:	0,37
Tributos:	15,82	Valor do COFINS:	1,70

INDICADORES DE CONTINUIDADE						
6,87	13,74	27,48	3,80	7,60	15,20	3,97
0,00			0,00			0,00

NOVO ORIENTE

09/2016

14 38



O prazo para recebimento da indenização no banco depende do tempo necessário ao processamento bancário, que é de até 5 dias úteis contados a partir da data de liberação.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
26/04/2017	R\$ 5.062,50	R\$ 0,00	R\$ 5.062,50

OK

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A 1

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documento Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages/Pague-Seguro.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)



REGISTRO DE OCORRÊNCIA

AMBULÂNCIA ACIONADA: USB DATA: 18/03/16
LOCAL DA OCORRÊNCIA: Rua Tiradentes
NOME DO PACIENTE: Ericson Jonson Rodrigues
SEXO: (X) MASCULINO () FEMININO IDADE: 38 Anos

SAÍDA DO P.A.	CHEGADA AO LOCAL	SAÍDA DO LOCAL	CHEGADA AO HOSPITAL	SAÍDA DO HOSPITAL	CHEGADA NO P.A.
03:21	03:34	03:41	03:53	03:58	04:02

01. ACIDENTE DE TRANSPORTE	05. CHOQUE ELÉTRICO	09. MAL SÚBITO	13. URGÊNCIA PSIQUIÁTRICA
02. AGRESSÃO FÍSICA	06. ENVENENAMENTO	10. QUEDA	14. URGÊNCIA CLÍNICA
03. AFOGAMENTO	06. FALSO CHAMADO	11. QUEIMADURA	15. OUTROS
04. AGRESSÃO ARMA BRANCA	08. JÁ REMOVIDO	12. URGÊNCIA OBSTÉTRICA	

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA	RESPOSTA VERBAL	PUPILAS
01. ALERTA	01. NORMAL	01. IGUAIS
02. RESPONDE A COMANDO	02. CONFUSA	02. DESIGUAIS
03. RESPONDE A DOR	03. NENHUMA	
04. SEM RESPOSTA		

PULSO RADIAL	SANGRAMENTO	SINAIS VITAIS
FORTE (X)	AUSENTE ()	PRESSÃO ARTERIAL <u>130 x 80</u>
FRACO ()	MÍNIMO (X)	PULSO <u>90</u> GLICEMIA
AUSENTE ()	MODERADO ()	RESPIRAÇÃO <u>20</u>
	INTENSO ()	TEMPERATURA <u>36.7c</u>
		SATUR 90% FC <u>100</u>

OBSERVAÇÕES: paciente atendido com manuseios oxidativos de modo

PROCEDIMENTOS REALIZADOS		
01. ASPIRAÇÃO	05. PRANCHA LONGA	09. IMOBILIZAÇÃO DE EXTREMIDADES
02. OXIGÊNIO	06. PRANCHA CURTA	10. ASSISTÊNCIA OBSTÉTRICA
03. RCP	07. KED	11. OUTROS:
04. CURATIVO	08. COLAR CERVICAL	

CONDIÇÕES DE ENTRADA NO HOSPITAL	ÓBITO	HOSPITAL DE DESTINO
01. MELHORADO	01. ANTES DO SOCORRO	HENIM
02. PIORADO	02. ANTES DO TRANSPORTE	OUTROS:
03. INALTERADO	03. NO TRANSPORTE	ASSINATURA: <u>Erica Kelly Silva</u>

SOCORRISTAS:

Maria Cristina Soares de Menezes
Coordenadora
Técnica de Emergência

Filipe Oliveira

COREN-PI 447.787

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA (HENM)

Avenida Benício Alves da Silva, 5771 Centro
Fone/Fax: (86) 3265-1133 Cep.: 64.325-000 - Elesbão Veloso-PI
CNPJ.: 08.553.564/0012-90 E-MAIL: hospitalnorbertomoura@hotmail.com



FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PRONTO SOCORRO

NOME DO PACIENTE:		IDADE
Emmanuelton Jaramon Rodrigues		27 anos
ENDEREÇO:	CIDADE	
Rua José Marcelino de Moura	Elesbão Veloso-PI	
CPF:	RG:	
035.488553-72	26.45810	
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
Márcia Ruzeni Rodrigues da Silva		
DADOS CLÍNICOS		
Fratura de clavícula?		
DIAGNÓSTICO		
Paciente vítima de acidente de moto, usando capacete, apresentando dor e edema em clavícula direita e escoriações em ambos os joelhos. Consciente, orientado e deambulando. SSUV estáveis.		
DATA	ASS. CARIMBO DO MÉDICO	
18/12/16	Dra. Mayara Gabriela dos Anjos Moura MÉDICA CRM-PI 6395	

CONFERE COM A ORIGINAL
EM 02/03/17
Márcia Ruzeni Rodrigues
DEPTº. Pessoal - H. E. N. M.



SUS: 16006828376 - 0004



HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA

ELESBÃO VELOSO • PIAUÍ



(86) 99520-3258

Emerlton

(86) 99487-9084

Olga

DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

sem 2016121812179

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Hospital da Polícia

DA UNIDADE HEM	PARA A UNIDADE HPTM
PACIENTE Emerlton Jorisson Rodrigues	REGISTRO
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO Paciente admitido com dor e edema em ombro direito após queda de moto. Consciente, alcoolizado, sem outras queixas. Após rai-x, constatou-se fratura em tço médio da clavícula direita. Estável, analgesiado, consciente e orientado. Aguardando atendimento no HPTM.	
DATA 18/12/2016	Dra. Mayara Gabriela de Souza Moura MÉDICA Médico responsável pelo encaminhamento/Carimbo

FICHA DE RETORNO

DA UNIDADE	PARA A UNIDADE
DATA ____/____/____	Médico responsável pelo encaminhamento/Carimbo

OBSERVAÇÃO:

- Este formulário deverá ser preenchido em duas vias.
- Retornar uma via caso o paciente retorne à unidade de origem.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
SETOR DE ARQUIVO TÉCNICO



Compare com o(a) original que
foi apresentado(a) e dou-lo.
Em 02/03/17

Setor do Arquivo Técnico do HPMPH

Luiz Henrique Vasconcelos Reis - 2º TEN PM

RGPM 195198193-2 / Matr. 1465-0

Chefe do Setor do Arquivo Técnico

NOME DO PACIENTE: Corneliano Jansen Rodrigues

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 185006

Obs: Não fornecemos 2ª via.

Luiz Henrique Vasconcelos Reis - 2º TEN PM

RGPM 195198193-2 / Matr. 1465-0

Chefe do Setor do Arquivo Técnico

HPM - "Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde."

Piauí
GOVERNO DO
DESENVOLVIMENTO

HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - HPMPH
Av. Higino Cunha, Nº 1642 - Bairro Ilhotas - Teresina-PI
CEP 64.014-220
Fones: (86) 3216-1520/3216 1528

Saúde
Secretaria de Estado





LAUDO PA

AUTORIZAÇÃO

AIH : 221610247271-6
UNI : HOSPITAL DA POLICIA - MIRCEM

Grupo Emissor: R22100001

Internação Hospitalar (AIH)

ERENILTON JARISON RODRIGUES

NASCIMENTO
24/04/1989

Identificação do Estabelecimento

1 - Nome do estabelecimento

HOSPITAL POLICIA

3 - Nome do estabelecimento

HOSPITAL POLICIA

D.LIBERA: 03/01/2017

PROCED.: 0408010150

OP.SIST: CELSO

CID : S420

Jornal de Saúde
22/12/2016

TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA

CRUPE

ASS. MEDICO RESPONSÁVEL

CNES

3451

Atendimento

CNES

3451

236391

Identificação do Paciente

5 - Nome: ERENILTON JARISON RODRIGUES

6 - Prontuário: 195006

7 - CNS: 60068283760009

8 - Nascimento: 24/04/1989 02:00: 9 - Sexo: M CPF: 035.468.553-77

11 - Mãe: MARIA AUZENI RODRIGUES DA SILVA

12 - Fone: 86-9.96203258 / 994873084

13 - Resp: MARIA AUZENI RODRIGUES DA SILVA

14 - Cor: PARDA

15 - Ender: JOSE DE MARCELINO MORAIS

187

MATISA

19 - CEP: 64325-000

16 - Munic: ELESBAO VELOSO

17 - Cod. IBGE: 220350

18 - UF: PI

RG: 26158-10

Justificativa da Internação

20 - Principais Sinais e Sintomas Clínicos:

*Ortosta
ver o laudo*

21 - Condições que justificam a Internação:

*SL**B. P. O.*

Eduardo Henrique Vasconcelos Reis - 29 TEN PM

Linha de Serviço de Atendimento

22 - Principais Resultados de Provas Diagnósticas (Resultado de Exames Realizados)

mx

23 - Diagnóstico Inicial:

Fratura

24 - Cid Princ:

S420

25 - Cid Sec:

26 - Cid C.Ass:

Procedimento Solicitado

28 - Cod. Proced.

*Ortosta**Ortosta**0408010150*

Tempo SUS

29 - Clínica:

POSTO II

30 - Carater:

02

Ident.:

1

31 - Documento:

CPF

32 Doc. Med. Solic.

65265386491

33 - Nome Profissional / Assistente

EDMAR DE SOUZA LIMA JUNIOR

34 - Data de Solicitação:

22/12/2016

Edmar de Souza Lima Junior
Ortopedia/Traumatologia
CRM 2313

35 - Ass. Caráter Med. Solicitante

Preencher em caso de Causas Externas (Acidentes ou Violências)

36 - () Acidente de Trânsito.

39 - CNPJ Seguradora:

42 - N.º Bilhete

47 - Serie

37 - () Acidente de Trabalho Típico.

42 - CNPJ Empresa:

43 - CNAE: Empresa

44 - CBOR

38 - () Acidente de Trabalho Trajetado.

45 - Vínculo com a Previdência: () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado.

Autorização

46 - Nome do Profissional Autorizador

47 - Data Autorização:

48 - Documento

49 - Num. Documento

50 - Ass. Caráter (RG Conselho)

51 - Assinatura Paciente ou Responsável:

*Marcelino Moraes*Usuário: JACQUELINE ALMEIDA
Consulta Local:
Consulta SUS:
Impressão: 15:54:48

Polícia Militar do Piauí
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE

FOLHA DE INTERNAÇÃO

INTERNOU-SE NO HOSPITAL		FICHA DE PRONTUÁRIO		22/12/2016
SIM ☐	NÃO ☐	Nome: ERENILTON JARISON RODRIGUES		Pront: 195006
IDEM OUTROS HOSPITAIS		Nasc.: 24/04/1989 Sexo: M	Convênio: SUS - INTERNACAO	
SIM ☐	NÃO ☐	Atendimento: 236391	Enfermaria: POSTO II	ENF 201 LEITO Leito: 201
CLÍNICA		Pai:		
		Mãe: MARIA AUZENI RODRIGUES DA SILVA		
Médico Assistente		RG: 2615810		
Permanência		Residência:		
		JOSE DE MARCELINO MORAIS Nr.: 187 Cep: 54325000		
CLÍNICA		Bairro: MATISA Cidade: ELESBAO VELOSO Telefone: 86 - 995203252		

Histórico Clínico, Registro das Palavras do Doente e Todos os Achados de Exames a Que Foi Submetido.

<i>[Handwritten Signature]</i>		
DIAGNÓSTICO		
Provisório:	<i>[Handwritten]</i>	CID: <i>[Handwritten]</i>
Principal:	<i>[Handwritten]</i>	CID: <i>[Handwritten]</i>
Procedimento:	<i>[Handwritten]</i>	
Sintomas e Sinais Principais	Causa Médica	Histo. Patológico
<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>

TRATAMENTO			
Tipo:	Terapêutica Médica	Operação	Eficácia
☐ Nenhuma ☐ Médico ☐ Cirurgia ☒ Médico Cirurgico	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>	☐ Nenhuma ☐ Médico ☐ Cirurgia ☒ Médico Cirurgico

DURAÇÃO		
Data/Hora de Internação	Data da Alta	Data da Hospitalização
22/12/2016 15:12:00	29/12/2016	

ALTA		
Salida	Transferência	Óbito
☐ Curado ☒ Melhorado ☐ Inalterado ☐ A Pedido ☐ Internação p/ Diagnóstico	☐ Divisão Médica ☐ Por Indisciplina ☐ Evasão ☐ P. Ambulatório	☐ Ocorrido nas primeiras 48 horas em estado agônico ou pré-agônico ☐ Ocorrido nas primeiras 48 horas sem apresentar estado agônico ou pré-agônico ☐ Ocorrido nas primeiras 48 horas de internação

THE / /

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]
Edmar de Sousa Lima Junior
Ortopedia / Traumatologia
CRM 2313

"Humanizando e Cuidando Bem da Sua Saúde"

Av. Higino Cunha, 1642 - Fone: (86) 3216-1256 - Fax: (86) 3216-1520
CEP: 64014-000 - Teresina - PI - CNPJ: 07.444.420/0002-25 - CME: 016.222.8



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



BOLETIM DE CIRURGIA

DATA: 28 / 12 / 16
Nº DO PRONTUÁRIO 195006 SALA 07
CÓD DA CIRURGIA 0408010150

Descrição da Cirurgia:

1. A. A. U. A. D.
2. A. A. U. A. D.
3. A. A. U. A. D.
4. A. A. U. A. D.
5. A. A. U. A. D.
6. A. A. U. A. D.
7. A. A. U. A. D.
8. A. A. U. A. D.
9. A. A. U. A. D.
10. A. A. U. A. D.

Edmar de Sousa Lima Júnior
Ortopedia/Traumatologia
CRM-2313

Luís Henrique Vasconcelos Reis - 1º TENente
Luís Henrique Vasconcelos Reis - 1º TENente
Luís Henrique Vasconcelos Reis - 1º TENente

Cirurgia:

Cirurgião:

1º Auxiliar:

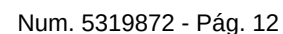
2º Auxiliar:

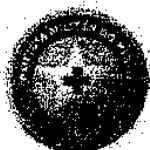
3º Auxiliar:

Instrumentador:

Circulante: Edmar de Sousa Lima Júnior
Téc. Enfermagem
COREN-PI 627.840
CPF: 421.249.053-68

Arquiteto - CRM:
Paulo Henrique de Nascimento
Médico
CRM - PL 4010





POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE

"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

Nº ORDEM.....: 35451
NOME.....: ERENILTON JARISON RODRIGUES
MÉDICO SOLIC: LEANDRO PONCE LEAL
DATA LAUDO...: 28/12/2016
CONVÊNIO: INTERNO

DATA REALIZ: 23/12/2016
IDADE: 27 anos
CRM: 2608-PI
CÓDIGO: 16491

RX CLAVÍCULA DIREITA

O estudo radiológico da clavícula direita realizado nas incidências em rotação interna e rotação externa demonstra:

- Presença de fratura oblíqua desalinhada no terço médio da clavícula.
- Articulações acrômio-clavicular e gleno-umeral preservadas.
- Espaço subacromial conservado.
- Aumento de partes moles.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

Fratura na clavícula direita.

Ata de Exame e Laudo de Diagnóstico
Data: 28/12/2016
Hora: 14h30min
Local: Sala de Exames

IVAN FONTENELE GOMES
CRM-2426-PI





POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE

"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 35844
PACIENTE: ERENILTON JARISON RODRIGUES
NOME DA MÃE: MARIA AUZENI RODRIGUES DA SILVA
DATA DO NASCIMENTO: 24/04/1989
MÉDICO SOLICITANTE: CRM
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2016
DATA DO LAUDO: 04/01/2017
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO

RADIOGRAFIA DA CLAVÍCULA DIREITA EM AP

Controle pós-operatório de fratura na clavícula com fixação ortopédica.

Densificação de partes moles adjacentes.

Nayra Virginia S. Costa
CRM-PI 3326

NAYRA VIRGINIA DE SOUSA COSTA
CRM: 3326

Telefone: (86) 3227-8265
Fax: (86) 3216-1520



15° CEFALICO

FRATOSA CLIVIZADA D

CENTRAL REGULADO: 041 86 3394 - 3650

Dr. Rafael Barbosa Vieira
Médico
CRM-PI 6067





POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE

"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 30258
ATENDIMENTO: 236391
PACIENTE: ERENILTON JARISON RODRIGUES
DATA DO NASCIMENTO: 24/04/1989
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO
MEDICO: EDMAR DE SOUZA LIMA JUNIOR
POSTO: POSTO II ENF: 201 LEITO: 01

DATA: 23/12/2016

SEXO: M

IDADE: 27a 8m 0d

HEMOGRAMA AUTOMATIZADO SDH-20 LAB

ERITROGRAMA:

Eritrócitos.....: 4,90 milhões/mm³
Hemoglobina.....: 14,00g/dl
Hematócrito.....: 45,0%

Valores de Referência:

Homem	Mulher
4,5 - 6,5	3,9 - 5,8
13,5 - 18,0	11,5 - 16,4
40,0 - 54,0	36,0 - 47,0

LEUCOGRAMA:

Leucócitos.....: 6.200mil/mm³

Valores Referência:

4.000 - 10.000

Bastões.....:
Segmentados.....: 49
Eosinófilos.....: 2
Basófilos.....:
Linfócitos.....: 48
Monócitos.....: 1
Plasmócitos.....:
Mielócitos.....:

3 - 5 %
50 - 66 %
2 - 4 %
0 - 1 %
20 - 30 %
4 - 6 %
0 - 0 %

OBS:

0 - 0 %

Plaquetas.....: 120.000mm³

100.000 mm³ a 400.000 mm³

OBS:

Método: Impedância/Difrações

FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO
CAP. QOPM-FARMAC. BIOQUÍMICO
CRF-PI 245

RAULINO F. FERREIRA
BIOQUÍMICO
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-PI 0985

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA - 11/06/2019 09:13:23

Telefone: (86) 3228-1260
Fax: (86) 3216-1520



**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**

"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 30258
ATENDIMENTO: 236391
PACIENTE: ERENILTON JARISON RODRIGUES
DATA DO NASCIMENTO: 24/04/1989
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO
MÉDICO: EDMAR DE SOUZA LIMA JUNIOR
POSTO: POSTO II ENF: 201 LEITO:

DATA: 23/12/2016

SEXO: M
IDADE: 27a 8m 0d

COAGULOGRAMA

Material: Sangue

Tempo de Sangria.....: 2,00 min.
Método: Duke Normal: 1,0 a 4,0 Minutos

Tempo de Coagulação.....: 6,00 min.
Método: Lee-Write Normal: Até 12 Minutos

Prova do Laço.....: NEGATIVA
Normal: Negativo

RETRAÇÃO DO COAGULO.....: TOTAL

FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO
CAP. QOPM-FARMAC. BIOQUÍMICO
CRF-PI 245

RAULINO F. FERREIRA
BIOQUÍMICO
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-PI 0985

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA - 11/06/2019 09:13:23

Telefone: (86) 3228-1260
Fax: (86) 3216-1520





POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE

"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 30258
ATENDIMENTO: 236391
PACIENTE: ERENILTON JARISON RODRIGUES
DATA DO NASCIMENTO: 24/04/1989
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO
MEDICO: EDMAR DE SOUZA LIMA JUNIOR
POSTO: POSTO II ENF: 201 LEITO:

DATA: 23/12/2016

SEXO: M

IDADE: 27a 8m 0d

UREIA: 17 mg/dl
Material: Soro Método: Enzimático Valor de Referência:
15 a 40 mg/dl

FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO
CAP. QOFM-FARMAC. BIOQUIMICO
CRF-PI 245

RAULINO F. FERREIRA
BIOQUIMICO
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-PI 0985

Av. Arlene G. Silva, 200 - Ilheus - Teresopolis
CEP: 61.060-220 - Costa e Silva - 43.303-22

Telefone: (86) 3228-1260
Fax: (86) 3216-1520





**POLICIA MILITAR DO PIAUI
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**

"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 30258
ATENDIMENTO: 236391
PACIENTE: ERENILTON JARISON RODRIGUES
DATA DO NASCIMENTO: 24/04/1989
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO
MEDICO: EDMAR DE SOUZA LIMA JUNIOR
POSTO: POSTO II ENF: 201 LEITO:

DATA: 23/12/2016

SEXO: M
IDADE: 27a 8m 0d

CREATININA 0,9 mg/dl

Material: Soro

Método: Enzimático

Valores de Referência:
De 0,4 a 1,4 mg/dl

FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO
CAP. QOPM-FARMAC. BIOQUIMICO
CRF-PI 245

RAULINO F. FERREIRA
BIOQUIMICO
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-PI 0985

AV. Manoel Gomes, 15 - F. 1 - Centro - Teresina - PI
CEP: 64012-220 - CRF-PI 0985

Telefone: (86) 3228-1260
Fax: (86) 3216-1620





**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**

"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 30258
ATENDIMENTO: 236391
PACIENTE: ERENILTON JARISON RODRIGUES
DATA DO NASCIMENTO: 24/04/1989
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO
MEDICO: EDMAR DE SOUZA LIMA JUNIOR
POSTO: POSTO II ENF:201 **LEITO:**

DATA: 23/12/2016

SEXO: M

IDADE: 27a 8m 0d

GLICOSE..... 63 mg/dl

Material: Soro **Método:** Enzimático

Valores de Referência:
70 a 99 mg/dl

FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO
CAP.QOPM-FARMAC.BIOQUÍMICO
CRF-PI 245

RAULINO F.FERREIRA
BIOQUÍMICO
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-PI 0985

Av. Higienópolis, 100 - J. Higienópolis - Teresina - PI
CEP: 64012-220 - CNPJ nº 14.040.802-25

Telefone: (86) 3228-1280
Fax (86) 3218-1520





Estado do Piauí
Prefeitura de Teresina
Fundação Hospitalar de Teresina

RECEITUÁRIO

USO EXCLUSIVO NA
REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
Número de Série

Série A - Nº 509951

Nome do paciente

Endereço



SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Carimbo da Unidade de Saúde

17.577.205/0014-51
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE 'LUNEU ARAÚJO'
Rua Magalhães Filho, nº 152/Centro
CEP: 64001-350

Teresina-PI
Número de Prontuário

Bairro

LAUDO MÉDICO

O paciente Enrieton Jansen Rodrigues
é portador de perda auditiva mista
de leve a profunda para o ouvido
direito.

CID: H90-8

Data

23/03/17

Atenc. André de Sá
Otorrinolaringologista
CRM: 15534

Carimbo e Assinatura do(a) profissional





Emissão: 22/03/2017 09:36:29

Nome: ERENILTON JARISON RODRIGUES
Dt. Nasc: 24/04/1989 Idade: 27 anos Sexo: Masculino RG: 2615810
Médico Solicitante: Ana Karina Frazão Moura Fé
Atendimento: 184245 Prescrição: 201620
Data de Execução: 07/03/2017 11:03:55



WinAudio (#WAUD4218469)

http://winaudio.com.br/

Emissão: 07/03/2017

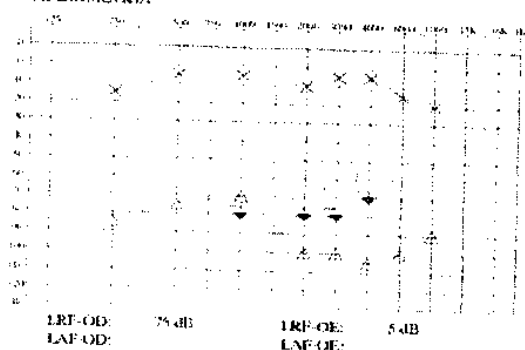


Funcionário/Paciente: ERENILTON JARISON RODRIGUES
Idade: 27 anos e 11 meses Sexo: Masculino
Audiômetro: MA42 (Última Aferição: 16/06/2016)

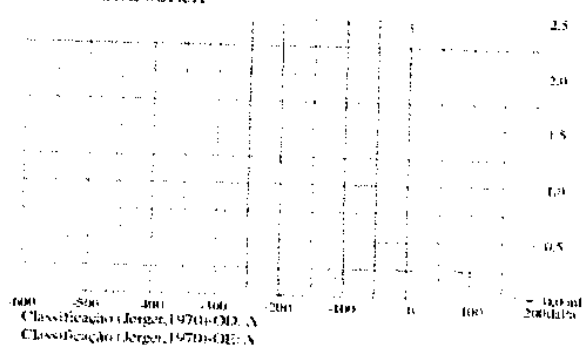
Data do Exame: 07/03/2017
Tipo Consulta: Particular
Documento:

Profissional que solicitou o exame:

AUDIOMETRIA



IMPEDÂNCIA ACÚSTICA



Índice Percentual de Reconhecimento de Fala

	Intensid	Monossil	Dissil
Pal. Escutadas		25	25
OD	90 dB		
OE	45 dB	100%	

Mascaramento (em dB)

	VA / NR		VO		LOGO / SN
	Min	Max	Min	Max	Quant
OD					
OE		50		85	60

Reflexo Acústico

Orelha Direita

Fz	Limiar	Contra OD	Diferença	IPSI
500	75	AUS		
1000	70	AUS		
2000	60	AUS		
4000	60	AUS		

Sonda no OE

Orelha Esquerda

Limiar	Contra OE	Diferença	IPSI
5	AUS		
5	AUS		
10	AUS		
5	AUS		

Sonda no OD

PARCELA AUDIOLÓGICA

OD: PERDA AUDITIVA MISTA SEVERA A PROFUNDA?
OE: LIMIARES AUDITIVOS NORMAIS;

TIPIANOGRAMA 'A' COM AUSÊNCIA DOS REFLEXOS CONTRALATERAIS EM AMBAS AS ORELHAS.

Obs: Paciente apresentou muita dificuldade na realização da audiometria e tipodionometria. Foram feitas 3 tentativas.

SUGIRO BERRA

CRF: 9870-PL Ana Karina Frazão Moura Fé

Ana Karina Frazão Moura Fé
CRF 9870

DIG: ANA KARINA FRAZÃO MOURA FÉ





Emissão: 07/03/2017 17:37:35

MED IMAGEM

Nome: ERENILTON JARISON RODRIGUES
Dt. Nasc: 24/04/1989 Idade: 27 anos Sexo: Masculino
RG: 2615810
Médico Solicitante: Médico Externo
Atendimento: 184245 Prescrição: 201620
Data de Execução: 07/03/2017 17:36:06

PARECER AUDIOLÓGICO

OD: PERDA AUDITIVA MISTA SEVERA A PROFUNDA??

OE: LIMIARES AUDITIVOS NORMAIS;

TIMPANOGRAMA "A" COM AUSENCIA DOS REFLEXOS CONTRALATERAIS EM AMBAS AS ORELHAS.

Obs; Paciente apresentou muita dificuldade na realização da audiometria e logoaudiometria. Foram feitas 3 tentativas.

SUGIRO BERA


Ana Karina Frazão Moura Jé
CR3-A 9870



Rua Paissandu, 1862 - Teresina - Piauí
Fone: (86)3131.1234 Fax: (86)3223.4826
E-mail: falecom@medimagem.com.br
Visite nosso site: www.medimagem.com.br



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

1352 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 136588.000140/2017-72

Unidade de Registro: DP DE ELESBÃO VELOSO

Resp. pelo Registro: Daniel De Carvalho Silva

Data/Hora: 20/03/2017 - 11:21

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

Data/Hora

DP DE ELESBÃO VELOSO

18/12/2016 - 03:21

Tipo Local

OUTROS

Município

ELESBÃO VELOSO

Bairro

MATIAS

Endereço

RUA TIRADENTES, Nº:

Complemento

Ponto de Referência

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: ERENILTON JARISON RODRIGUES

Tipo Envolv.: VÍTIMA/Notificante

RG: 2615810 SSP PI

Mãe: MARIA AUZENI RODRIGUES DA SILVA

Endereço: RUA JOSE MARCELINO DE MORAIS, Nº 187

Bairro: MATIAS

Cidade: ELESBÃO VELOSO

Telefone(s): 88-9520-3258

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

Marca:	Modelo:	Ano:	Placa:	Chassi:	Renavam:	Cor:
1 - HONDA	POP100	2015	PIG6420	9C2HB0210FR429890	01034818624	Vermelha

Condutor: ERENILTON JARISON RODRIGUES

RG: 2615810 Órgão: SSP UF RG: PI

End: RUA JOSE MARCELINO DE MORAIS Número: 187 Complemento: PROXIMO LIMA DA SUCAM

Cidade: ELESBÃO VELOSO UF: PI Bairro: MATIAS

Proprietário: JEISA RODRIGUES DA SILVA

End: AVENIDA SAMBAIBA Número: S/N

Cidade: ELESBÃO VELOSO UF: PI Bairro: SAMBAIBA

RELATO DA OCORRÊNCIA

O DECLARANTE VEIO ATE ESTE DP, PARA COMUNICAR QUE QUANDO RETORNAVA PARA SUA CASA NO VEÍCULO ACIMA CITADO COLIDIU COM UMA RAMP DE UMA GARAGEM NA RUA TIRADENTES FOI QUANDO O SENHOR DE NOME FRANCISCO PEREIRA SOARES DA SILVA ACIONOU A SAMU, A VÍTIMA FOI SOCORRIDO PELA MESMA ONDE FOI FEITO OS PRIMEIROS PRÉ-ATENDIMENTOS E LOGO EM SEGUIDA ENCAMINHADO PARA O HOSPITAL DESTA CIDADE DEPOIS FOI ATE O HOSPITAL DE VALENÇA ONDE A VÍTIMA FEZ UM RAIO-X ONDE FOI CONSTATADO UMA FRATURA NA CLAVÍCULA DIREITA LOGO EM SEGUIDA FOI ENCAMINHADO PARA HPM HOSPITAL DE TERESINA. ERA QUE TINHA DE DECLARAR.

Daniel De Carvalho Silva - Mat. 3112900
AGENTE DE POLÍCIA

ERENILTON JARISON RODRIGUES - Notificante
Responsável pela Informação





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

1352 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 136588.000140/2017-72

Paulo Gregório F. da Silva
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Delegado de Polícia



Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Geisa Rodrigues da Silva
RG nº 3.146.822, data de expedição 17/12/03
Órgão SSP-Pi, portador do CPF nº 039.212.683-46, com
domicílio na cidade de Elesbão Veloso, no Estado de
Piauí, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
Brenhida Sambaíba, nº 517,
complemento De Gatama, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima Erenilton Garrison Rodrigues cujo o condutor era
Erenilton Garrison Rodrigues

Veículo: MOTOCICLETA
Modelo: HONDA POP 100
Ano: 2014 / 2015
Placa: PIG - 6420
Chassi: 9C2H80010FR 429890
Data do Acidente: 18.12.2015
Local e Data: E. Veloso - Pi 16.03.2017

Geisa Rodrigues da Silva
Assinatura do Declarante

Erenilton Garrison Rodrigues
Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

Comarca de Elesbão
Cartório do
(86) 328

Comarca de Elesbão
Cartório do
(86)

Reconheço verdadeira a Firma Suma
de Luis da Silva
Diogo Erenilton Garrison
Rodrigues e Geisa Rodrigues
da Silva
na Postulante Melaura de partida
Elesbão Veloso - PI, 16 de 03 de 2017
Melaura
Maria de Lourdes Leal Sousa
Escrevente Compromissada
Cartório 2º Ofício
Elesbão Veloso - PI

